

O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E A RESPONSABILIDADE SOCIAL



Ricardo Vélez Rodríguez

Coordenador do Centro de Pesquisas Estratégicas “Paulino Soares de Sousa”, da UFJF. Membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Professor Emérito da ECEME. Docente da Faculdade Arthur Thomas .

rive2001@gmail.com

Em boa hora entra na pauta da discussão acadêmica a questão da moral social aplicada ao campo da saúde. A dissertação intitulada: ***O Direito fundamental à saúde e a responsabilidade social: uma contraposição ao argumento da reserva do possível***, defendida na UEL por Natália Martins de Abreu (Londrina: UEL, 2017, 106 p.) insere-se nesse contexto.

Ora, na nossa tradição luso-brasileira, eivada de cientificismo, não era possível enxergar esse tipo de abordagem até algum tempo atrás. Tamanhas as certezas das elites pensantes acerca do que deveria ser o agir humano, todo ele entendido no contexto do estreito cientificismo de origem pombalina, segundo o qual cabia ao Estado-empresário garantir a riqueza da Nação e pautar verticalmente a moral pública e privada.

Para Pombal e o despotismo ilustrado emergente das suas reformas educacionais, competia ao Estado garantir a riqueza da Nação, não precisando, o reles cidadão, de mais

esforço do que se encostar na estrutura todo-poderosa para se enriquecer, sem precisar encarar o incômodo de trabalhar. "Pai-Estado", rezava o pai-nosso pombalino, "dai-nos o emprego e livrai-nos do trabalho, amém". Não foi essa variante improdutiva, exclusiva herança portuguesa. Também o Império Russo da czarina Ana Ivanovna, encontrou semelhante caminho de modernização ao ensejo das reformas empreendidas na segunda metade do século XVIII, sob os cuidados do médico judeu português Antônio Nunes Ribeiro Sanches que, de Paris (para não cair nas garras da Inquisição de Lisboa), assessorou também D. José I e o seu todo-poderoso marquês, nas reformas modernizadoras que deram ensejo a nova variante de nobreza burocrática, ao ensejo da criação do Colégio dos Nobres de Lisboa, origem remota da nossa Real Academia Militar, criada em 1810, no Rio, pelo Conde de Linhares.

Hoje em dia, com motivo do maremoto causado pela corrupção sistêmica e pela Operação Lava-Jato que a desnudou, as questões relativas ao que seria a moral social começam a ficar mais ou menos explícitas para a opinião pública. O mal-estar de início foi grande: não tivemos formulada de cima para baixo uma tabela comportamental pela qual possamos nos guiar. Também pudera! Estávamos acostumados a que as orientações, em matéria de comportamento social, eram pautadas desde cima, pelo Estado modernizador. Foi o *modelito* castilhisto-getuliano que terminou dando certo na nossa história republicana mas que, ao ensejo da redemocratização da vida política, revelou-se insuficiente. Afinal de contas, o papel do governo como parâmetro moral entrou em declínio, já desde os tempos de Itamar (quando a cúpula do Estado se refestelou com passistas seminuas no camarote do samba). Ora, se o formulador da moral social é o Estado e este se corrompe, estamos entregues, em matéria de critérios de comportamento ético, à novela das nove que, convenhamos, não é uma Brastemp de moralidade. E como gostaríamos nós, simples cidadãos, que junto com a abertura democrática, nos tivesse sido dada de presente a tabelinha dos princípios da moral social! Novel professor de

EPB na USP em 79, tentei estimular os meus alunos para que debatêssemos em sala de aula a magna questão da moral social que nos deveria pautar e que não pode vir de Brasília já feita. Tive um rotundo fracasso pedagógico. Afinal, como me dizia um acadêmico de direito, meu aluno, no Largo de São Francisco, "de moral e de religião não se discute"!

Bom, o certo é que por caminhos transversos a discussão em torno à moral social terminou se instalando na Academia brasileira, sendo o debate puxado, quem diria, pelo meliante Fernandinho Beira-Mar que, na famosa comissão da CPI do Narcotráfico, lá nos anos 90, ao ser indagado pelo deputado que presidia a Comissão acerca da profissão por ele exercida, respondeu: "Traficante, excelência". - "Traficante de que?" Indagou o deputado. - "Ora, excelência, traficante de cocaína"! - "Pode nos indicar os nomes dos seus fornecedores?" - perguntou ainda o ingênuo Presidente da Comissão. - "Não posso, excelência, entregar os meus fornecedores", respondeu Beira-Mar. - "Eu eu sou um bandido ético"! Outros "Bandidos éticos" juntaram-se à turma dos que inauguravam o debate em torno à moral social e daí a moda pegou na sociedade brasileira. Hoje todo mundo quer dar palpite nessa questão. Felizmente não foram só os "bandidos éticos" que passaram a falar, mas também os cidadãos comuns, as Igrejas, as Universidades e Faculdades, os Sindicatos, os animadores dos Programas de Auditório das Tevês, etc. Até "Comissões de Ética" foram inauguradas no nosso combalido Parlamento.

Hoje é muito variado o panorama dos grupos que, no seio da sociedade, debatem a questão da moral social, potencializada a discussão pelas redes sociais. É possível encontrar, no panorama do debate nacional, variadas agrupações que, mais ou menos organizadas ou de forma espontânea, dão palpites em termos do que seria fundamental para termos uma moral social. Enumero apenas dois grandes grupos ao redor dos quais se arrumam os que debatem questões de moral social: 1 - Cientificista; 2 - Dialógico.

O primeiro grupo recolheu a velha tradição do cientificismo pombalino, aliada à versão do cientificismo marxista. Segundo essa vertente, a verdade em matéria de comportamento social é uma só, cabendo à Ciência Social identificá-la e impô-la à sociedade, de forma vertical, a partir do Estado. É uma tendência na qual terminaram tomando carona diversos grupos de inspiração jacobina ou rousseauiana, segundo os quais a regeneração moral da sociedade brasileira consiste no abandono da luta em prol de interesses individuais, devendo ser imposto, pelos puros, o interesse geral, numa espécie de unanimidade salvadora.

É no segundo grande grupo que hoje ocorre o animado debate em torno às questões da moral social. Esse grupo se alimenta do que a filosofia moderna e contemporânea oferece em termos de fontes, valendo destacar a presença, no nosso meio, de estudiosos de autores tão variados quanto Russell Kirk, Edmund Burke, Friedrich Hayek, Von Mises, Roger Scruton, Jürgen Habermas, Adam Smith, etc.

A filosofia de Jürgen Habermas ocupa certamente lugar de destaque nesse grande debate, justamente por ter sido uma das correntes de pensamento – junto com a tendência hermenêutica de Karl Otto Apel – que de forma mais completa reflete sobre as variantes da moral e do direito. No contexto da evolução da social-democracia alemã, o pensamento de Habermas tem tido um peso enorme, ao longo especialmente das últimas três décadas. A social-democracia alemã, pela mão de Edward Bernstein afastou-se do socialismo “científico” de inspiração marxista e passou a considerar ser o socialismo mais uma questão de tipo moral, ligada ao imperativo categórico de não explorar o trabalho alheio.

As conquistas dos trabalhadores vieram na Alemanha de mãos dadas com o abandono das teses do “socialismo científico” e passaram a se alicerçar num modelo de socialismo democrático que utilizou a estrutura sindical para se consolidar como programa de um partido político,

buscando na disputa parlamentar o meio onde faria amadurecer as propostas de libertação da classe trabalhadora, não mediante o expediente da revolução proletária e da ditadura do proletariado, mas no contexto de reformas pacientemente efetivadas mediante a legislação ordinária.

O fato de os principais partidos europeus de inspiração social-democrata terem galgado o poder pela via eleitoral, na Alemanha já no final do século XIX, na Inglaterra com os trabalhistas nos anos vinte e na França com os socialistas do *Front Populaire* de Léon Blum, nos anos trinta, mostra o quanto estavam certos primeiro Ferdinand Lassalle (ainda nos tempos de Marx) e posteriormente Jean Jaurès e Edward Bernstein (no finzinho do século XIX e nas primeiras décadas do século XX) no diagnóstico reformista.

Como foi frisado no ***Curso de Ciência Política*** do Instituto de Humanidades, "A principal contribuição de Edward Bernstein consistiu em ter criticado de forma clara a hipótese revolucionária dos bolcheviques. Para ele, os trabalhadores ganhariam melhores condições de vida pela via das reformas, através da prática do sindicalismo responsável, aliada à sua participação na atividade parlamentar".

Enquadrando o dogmatismo do denominado "socialismo científico", escrevia Bernstein: "Toda experiência histórica e também muitos fenômenos do tempo presente testemunham que o modo capitalista de produção é tão passageiro como qualquer outro modo de produção anterior. Mas o que aqui devemos elucidar é se o seu final será uma catástrofe, se se deve esperar que esta ocorra num futuro próximo e se conduzirá necessariamente ao socialismo. As respostas dadas a esta pergunta - ou perguntas - de parte dos socialistas diferem não pouco entre si. Outras hipóteses que não mais se aceitam: a idéia da pauperização crescente da classe trabalhadora; a do paralelismo entre o desenvolvimento da indústria e da agricultura; da fusão da classe capitalista; do desaparecimento das diferenças entre as ocupações. Toda

uma lista de teses que passavam por estar cientificamente demonstradas, e todas elas resultaram ser falsas; bem, não exageremos, e digamos que se revelaram verdades parciais”. (Ricardo Vélez Rodríguez, organizador. **Curso de Ciência Política**, FAAT - Instituto de Humanidades, 2017, pg. 54)

Acho que a mestranda poderia levar em consideração de forma mais sistemática essa abordagem, na descrição que faz da forma em que se firmaram historicamente os direitos fundamentais sociais, no capítulo 3 da sua dissertação. Ora, esses direitos não percorreram o caminho de uma abstrata doutrina cientificista que implantaria a “ditadura do proletariado” pela via da revolução, mas se firmaram como fruto da participação política moderada e reformista dos sindicatos em partidos de inspiração social-democrática.

Destaco, no entanto, que o núcleo Dissertação que aparece nos capítulos 4 (“O argumento da reserva do possível, como óbice à efetivação do direito à saúde”) e 5 (“A superação ao argumento da reserva do possível baseado na teoria da ação comunicativa”), está bem formulado e explanado, sendo plenamente satisfatório o desenvolvimento dessa parte do trabalho.

www.ecsbdefesa.com.br

Universidade Federal de Juiz de Fora

